



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 307/2011.

Propõe a alteração do *caput* e do § 1º do art. 84 da Lei nº 246/2003 de 01 de junho de 2003 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Baliza.

MARIA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO, Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, amparada no que dispõe o art. 58, I e IX da Lei Orgânica do Município, com a intenção de estimular e valorizar o servidor público municipal, bem como, regulamentar a situação dos servidores que exercem função comissionada, propõe alteração no *caput* e no § 1º do art. 84 da Lei nº 246/2003 de 01 de junho de 2003 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Baliza e que se aprovada a alteração passará a vigorar nos seguintes termos:

Art.84 – O servidor efetivo designado para exercer cargo em comissão dentro do próprio órgão a que pertence, não precisará se afastar de seu cargo efetivo.

§1º - O servidor efetivo e que receber remuneração comissionada, não precisará optar por nenhum dos vencimentos, podendo dessa forma, receber 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão que irá receber. Em se tratando de servidor efetivo que possuir mestrado ou doutorado, o mesmo fará jus a receber 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão que irá receber.

Gabinete da Prefeita, São João da Baliza – RR, 20 de Julho de 2011.


MARIA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita de São João da Baliza